Tribuna do Norte

Ano 134 | FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO | Edição 8.709

PINDAMONHANGABA | QUARTA-FEIRA | 20 DE ABRIL DE 2016

Igreja Evangélica Quadrangular celebra 41 anos na cidade

A Igreja do Evangelho Quadrangular de Pindamonhangaba comemora 41 anos de fundação nesta quinta-feira (21). Para celebrar a data, haverá um culto de aniversário, às 19h30, com a presença do Superintendente da Região 541, pastor Antônio de Souza Zurdo, e do preletor, reverendo Dirlei Gonçalves - pastor na cidade de Jundiaí.

Segundo Zurdo, além da sede no Alto Tabaú, a Quadrangular possui 12 igrejas em vários pontos da cidade, e congregações.

PÁGINA 5

Divulgação

Francielly Godoy

À esquerda, pastor Antônio de Souza Zurdo; à direita, membros da igreja durante oração

SINDICATO ABRE CURSOS GRATUITOS DE INFORMÁTICA

PÁGINA 3

Fatec lança selo comemorativo pelos 10 anos em Pinda

A Fatec - Faculdade de Tecnologia do Estado – vai lançar um selo comemorativo pelos 10 anos de instalação em Pindamonhangaba nesta quarta-feira (20), no auditório da instituição.

Além do selo, para 2016, a maior novidade é a implantação de um novo laboratório, de processamento de polímeros, que se juntará aos outros 17 laboratórios já existentes.

PÁGINA 3

Aiandra Alves Mariano

Alunos têm acesso a laboratórios equipados com itens essenciais para pesquisas

DIA DO EXÉRCITO É LEMBRADO PELO BATALHÃO 'BORBA GATO'

O 2° Batalhão de Engenharia de Combate, Batalhão 'Borba Gato', comemorou o Dia do Exército Brasileiro na terça-feira (19), com uma grande cerimônia.

PÁGINA 3

Confira cuidados necessários para quem vai viajar no feriado prolongado

PÁGINA 6

HISTÓRIA TRAZ A VISCONDESSA DE PINDA NO SÉCULO XIX

PÁGINA 8

QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
↓18° ↑31°	↓18° ↑31°	↓19° ↑31°	↓19° ↑30°	↓19° ↑30°
UV 9	UV 9	UV 9	UV 9	UV 9
PARCIALMENTE NUBLADO. SOL ENTRE POUCAS NUVENS	PREDOMÍNIO DE SOL NA MAIOR PARTE DO PERÍODO	PREDOMÍNIO DE SOL NA MAIOR PARTE DO PERÍODO	PARCIALMENTE NUBLADO. SOL ENTRE POUCAS NUVENS	PARCIALMENTE NUBLADO. SOL ENTRE POUCAS NUVENS
Fonte - CPTEC/INPE	Fonte - CPTEC/INPE	Fonte - CPTEC/INPE	Fonte - CPTEC/INPE	Fonte - CPTEC/INPE

EDITORIAL

Antes, devem arrumar um medidor

Anatel tenta impedir cobrança absurda das operadoras de telecomunicações em transferência de dados

Já faz um tempo que elogiamos ações da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações - pois elas têm possibilitado 'amenizar' o transtorno causado pelas operadoras de telefonia, tv a cabo, internet e derivados, no Brasil, ao consumidor.

A Anatel talvez seja um dos bons serviços governamentais, mas que ainda não têm seu reconhecimento perante a sociedade. Uma pena.

Pois quem normalmente cobra as empresas de telecomunicações para que cumpram o contrato é justamente a Agência.

Aliás, cobra e multa, porque todos sabem que os serviços oferecidos pelas empresas de telecomunicações no país são muito ruins e o consumidor é explorado na maioria das vezes.

Deixando o cabível 'louvor' de lado, vamos ao que interessa desta vez.

Após três semanas de ameaças de suspender ou diminuir a velocidade e os bytes dos consumidores que esgotarem as franquias de transferência de dados, informada pelas operadoras, a Anatel entrou na jogada e proibiu, na segunda-feira (18), as operadoras de telefonia de reduzir ou suspender serviços de banda larga dos consumidores que chegarem a determinada situação.

A proibição, que impede também a cobrança de tarifa excedente nesse tipo de serviço, está prevista em medida cautelar adotada pela Agência em medida que beneficia cerca de 100 milhões de usuários de internet no país.

A interrupção do serviço ou a cobrança de tarifa excedente somente poderão ser feitas após as empresas oferecerem aos usuários formas de acompanhamento da franquia de banda larga.

"Estamos suspendendo qualquer possibilidade de as empresas com mais de 60 mil usuários fazerem qualquer tipo de interrupção no serviço banda larga fixa, quer por volume de dados, quer velocidade", afirmou o presidente da Anatel, João Rezende. "O que estamos exigindo é que as empresas só iniciem procedimento de fazer a interrupção do serviço ou dando outra possibilidade a partir do momento que cumprir uma série de regras", adicionou.

A medida cautelar abrange as empresas Algar, Brasil Telecom, Claro, OI, TIM, Sky, Telefônica, Telemar Norte Leste, Cabo Serviços de Telecomunicações, GVT e Sercomtel.

Simultaneamente, a Agência estabeleceu um conjunto de medidas que as operadoras terão que adotar.

Porém, nem tudo são rosas. As empresas somente poderão limitar ou cortar serviços de banda larga ou cobrar tarifa excedente após colocar à disposição dos clientes ferramentas que os permitam controlar o uso desse tipo de serviço.

Para colocar condições de suspensão ou limitação do uso da internet, terão que fornecer aos consumidores um histórico de uso do serviço, com notificação sobre o esgotamento da franquia e notificação sobre a proximidade do fim da franquia.

As operadoras também terão que informar aos consumidores o volume da franquia do serviço de acesso à banda larga.

Em outra medida, as empresas terão que treinar e instruir empregados e agentes credenciados que fazem atendimento para que os consumidores sejam informados sobre os termos e condições do uso da banda larga antes de contratar o SMS – Serviço de Comunicação Multimídia. Mas aí não adianta elogiar, pois sabemos com quem estamos lidando. É bem verdade que, o calejado consumidor, já sabe que as operadoras não vão 'dar a mínima' para a proibição.

O lado favorável ou, ao menos, nem tão desanimador, é que antes de colocar essas medidas em prática, as empresas terão que formatá-las e enviá-las para a análise da Anatel.

As operadoras de telefonia que descumprirem o acordo serão multadas em valores que variam de R$ 150 mil e R$ 10 milhões.

Independentemente da multa, o que queremos é continuar com nossa conexão funcionando e com grande quantidade de transferência de dados.

Anda, corre, vá fazer aquele download, pois daqui a pouco você será cobrado por isso.

LOCAÇÃO Apto Duplex no Centro de Pindamonhangaba (Mobiliado) Edifício Monte Verde
3 dormitórios (sendo 2 suítes), sala 2 amb., coz., wc social, sacadas, área de serviço, área com churrasqueira e 2 vagas de gar., armários em todos os ambientes e demais mobílias. Tratar: Sr. Ricardo Henrique : 12. 99731-7512 (Horário Comercial)

Comemoração e reflexão no Dia do Profissional da Contabilidade

Divulgação

Colaboração: Gildo Freire de Araújo, presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRCSP

No dia 25 de abril é celebrado o Dia do Profissional da Contabilidade e, neste ano de 2016, a regulamentação da profissão contábil e a criação do Sistema CFC/CRCs–Conselho Federal de Contabilidade/Conselhos Regionais de Contabilidade – completam 70 anos de existência.

Mas, como celebrar e reconhecer a importância dos contadores e técnicos em contabilidade para o sucesso na gestão das organizações sem pensar nos protestos, panelaços e buzinaços que estamos ouvindo 'neste momento' nas ruas e que fazem parte da maior manifestação da história do Brasil? Manifestações estas pelas quais a população clama por transparência, ética e responsabilidade.

O respeito às normas profissionais, a adoção de condutas sérias focadas nos deveres de cidadania, a condução de trabalhos que resultem no desenvolvimento da sociedade e no progresso do país são atitudes que estão presentes no juramento daquele que escolheu a profissão contábil. Então, é bom somar à comemoração uma reflexão: de que forma esses pilares da verdadeira Contabilidade (porque a 'contabilidade criativa' não existe) podem contribuir para que o nosso país volte a ter credibilidade?

A aplicação da Ciência Contábil pode dar o suporte necessário para o crescimento sustentável do Brasil e as decisões, cada vez mais, dependerão dos resultados apresentados por ela. Mas, para isso, é preciso atualização constante dos conhecimentos, principal característica do profissional contábil do mundo moderno. A legislação, o sistema tributário brasileiro e a infinidade de regras e exigências por parte do Fisco são sinônimos de dúvidas, o que reforça o quão fundamental é a Educação Profissional Continuada.

Sim, podemos comemorar o Dia do Profissional da Contabilidade, já que uma retrospectiva nos traz excelentes fatos, como a harmonização e o estabelecimento de uma linguagem universal das informações contábeis aos padrões internacionais. Esse momento foi uma revolução positiva que fez a Contabilidade no Brasil ser reconhecida pelos demais países e aumentou a nossa visibilidade diante de investidores estrangeiros.

Também as mulheres da Contabilidade são razão de muita alegria neste dia. Dos 150 mil profissionais da contabilidade registrados hoje no CRC de São Paulo, 40% são mulheres. São 38 mil contadoras e 22 mil técnicas em contabilidade. No Brasil, dos 530 mil profissionais registrados, 225 mil são mulheres, ou seja, 42% do total. Isso significa que, no futuro, as mulheres poderão ultrapassar o número de homens na Contabilidade.

No CRCSP, os números também só aumentam para elas. A entidade conta com 24 delegadas que representam a entidade no interior, 18 conselheiras e duas vice-presidentes no Conselho Diretor.

Nos cursos de Ciências Contábeis, os números relacionados às mulheres também só aumentam. De acordo com o CFC – Conselho Federal de Contabilidade, atualmente, 69% das vagas já são ocupadas por "elas".

Outra notícia que nos beneficia é a carreira contábil estar em alta em 2016, de acordo com as empresas de recrutamento e seleção. Isso porque as empresas estão precisando ajustar os custos e analisar a rentabilidade dos negócios. Elas estão optando pela contratação de profissionais que, com conhecimento técnico, visão a capacidade de inovação, possam gerar oportunidades de crescimento.

Por isso, os jovens que escolherem a Contabilidade terão um mercado diversificado e empolgante, podendo atuar em empresas ou, até mesmo, como árbitros em câmaras especializadas.

Observamos que são muitos os motivos que temos para sentir orgulho de ser um profissional contábil. Porém, essas comemorações precisam estar alinhadas e comprometidas com os sinais de mudança que a população brasileira está enviando ao Congresso Nacional.

O profissional da contabilidade é indispensável em todos os segmentos da economia e, neste momento, é fundamental ao país. Por isso, o lema da atual gestão do CRCSP é "Transparência e Responsabilidade Social com Excelência".

SAÚDE É VIDA E BEM
Mel/Própolis .... R$ 20
Favos ..... R$ 25
Entrega ... R$ 3
3527-1640
9 9729-8185
WhatsApp
Marcílio

Vanguarda Literária

* José Valdez de Castro Moura

* O autor é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)

LITERATURA PARAGUAIA E AUGUSTO ROA BASTOS

Os estudiosos em Literatura afirmam que a literatura paraguaia é uma das mais desconhecidas da América Espanhola. Entretanto,no Paraguai há produções linguísticas importantes tanto em castelhano como em guarani. E, essas produções aparecem mais em pleno século XX, visto que no século XIX a censura férrea da ditadura Francia (uma espécie de fundador do Paraguai, que na sua política de relações exteriores, à época, era criar um país autossuficiente comandado exclusivamente por ele) amordaçou os escritores. Interessante é o fato de que poetas exilados do Paraguai foram produzir na Argentina como é o caso de Hélio Campos Cervera (1905-1953) e Elvio Romero (1926-2004).

O mais conhecido escritor do Paraguai, de projeção internacional, foi, sem dúvida, AUGUSTO ROA BASTOS, nascido em 13 de junho de 1917, em Assunção, sendo conhecido nas áreas de ensaio, novela, poesia, romance e dos guionismos (guionista é uma pessoa cuja função é confeccionar um guia em uma produção cinematográfica, televisiva ou radiofônica, que seja uma história original, uma adaptação de guia precedente ou de outra obra literária). No período de 1932 a 1935, participou da guerra do Chaco, entre Bolívia e Paraguai e, devido perseguição da ditadura De Francia exilou-se na Argentina e, em 1970, também por problemas com a ditadura Stroessner exilou-se na França onde ensinou Literatura Hispano-Americana. Em 1982 perdeu a nacionalidade paraguaia e lhe foi concedida nacionalidade espanhola.

Roa Bastos escreveu o melhor livro da Literatura Paraguaia (um dos melhores da América Latina): "Eu, o Supremo" (1974), que retrata a figura de José Gaspar Rodrigues De Francia, um ditador que comandou o Paraguai durante 27 anos. Sua produção literária é extensa, destacando-se: "Fulgêncio Miranda" (novela, 1937); "El ruiseñor y otors poemas" (poesia,1942); "El naranjal ardiente" (poesia,1960); "Cuerpo presente y otros cuentos" (contos,1971); "Antologia personal"(1980) e "Silenciario" (1983). Recordo, entre os seus poemas, os primeiros versos de:

De la misma carne

Dejé al poniente
La franja tutelar de la cigarra;
Un pueblo como un árbol e su ardiente
madera
Que en mi caja de hueso y de memoria
Construye su guitarra
Doliente
En lo más vivo de mi escoria

O grande escritor paraguaio foi Doutor Honoris Causa por diversas Universidades das Américas e da Europa. Sua obra foi traduzida para 25 idiomas.Teve reconhecimento público pela originalidade e qualidade de sua obra fenomenal, recebendo prêmios importantes entre eles: "Prix du Memorial da America Latina (1988) e Prêmio Miguel Cervantes (1989) o mais importante concedido a escritores de expressão hispânica.

Fundação Dr. João Romeiro — EXPEDIENTE — Tribuna do Norte

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO: Antônio Aziz Boulos
EDITOR CHEFE: Odirley Pereira MTb Nº 48.651
RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.
REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS: Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel / Fax (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280 - Pindamonhangaba São Paulo
REPRESENTANTE NACIONAL: RGD-Comunicação S/C Ltda
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Santana - CEP 02036-022 - São Paulo/SP - Tel./Fax: (11) 2971-1000 - (E-mail: rgdribas@uol.com.br) -
IMPRESSÃO: S. Billota e Billota Ltda - ME - (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

TRIBUNA NA NET
www.tribunadonorte.net
www.jornaltribunadonorte.com.br
contato@tribunadonorte.net

CIDADE

Fatec lança selo comemorativo pelos 10 anos em Pindamonhangaba

AIANDRA ALVES MARIANO
***

A Fatec - Faculdade de Tecnologia do Estado comemorou, no mês passado, 10 anos de instalação em Pindamonhangaba. Para marcar a data, a instituição, em parceria com os Correios, está lançando um selo comemorativo. O lançamento oficial acontecerá no auditório da faculdade, na noite de quarta-feira (20).

A unidade de ensino, que oferece cursos superiores gratuitos, começou com apenas um curso numa sala de aula cedida pela Escola Estadual João Gomes Araújo e hoje conta com cinco cursos superiores e um grande campus, com salas de aula, laboratórios modernos etc., além de uma equipe de mais de 60 professores.

A faculdade atende, atualmente, 1.100 alunos que estão matriculados nos cursos superiores de Tecnólogo em Manutenção Industrial; Tecnólogo em Processos Metalúrgicos; Tecnólogo em Projetos Mecânicos; Tecnólogo em Mecânica – Processos de Soldagem; e o curso à distância de Tecnólogo em Gestão Empresarial.

Para 2016, a maior novidade é a instalação de um novo laboratório, de processamento de polímeros, que se juntará aos outros 17 laboratórios já existentes.

Entre os novos projetos também há uma parceria com a Unesp – Universidade Estadual Paulista, para implantação de um curso de mestrado na unidade de Pindamonhangaba.

Quem quiser estudar na Fatec deve ficar atento. As inscrições para o vestibular começam no dia 3 de maio e seguem até 9 de junho. A taxa de inscrição é de R$ 75. O exame será realizado no dia 3 de julho.

Os cursos oferecidos são completamente gratuitos e têm duração de três anos.

Outras informações pelo telefone 0800-596 9696 ou pelo site www.vestibular.fatec.com.br.

Aiandra Alves Mariano

Estudantes da Fatec têm parceria com Universidade Estadual Paulista

Inscrições abertas para cursos de informática no Sindicato dos Metalúrgicos

Guilherme Moura

Formatura da última turma de 2015; desde 2013, já são 715 alunos beneficiados

As inscrições para novas turmas do curso de informática gratuito do Sindicato dos Metalúrgicos de Pindamonhangaba-CUT foram abertas na segunda-feira (18).

O curso é destinado a sócios e seus dependentes, mas parte das 84 vagas é reservada para a comunidade. O prazo para inscrições termina no dia 29.

Na sede as aulas ocorrem às terças e quintas-feiras, e as inscrições podem ser feitas pelo telefone 3644-1540. Na subsede de Moreira César, as aulas são às segundas e quartas-feiras, e o telefone é o 3637-3634.

Segundo o secretário de Formação do sindicato, Celso Antunes, desde 2013 já são 715 alunos beneficiados."São metalúrgicos, filhos de metalúrgicos e pessoas da comunidade que estão tendo mais oportunidades. Também temos uma grande rede de convênios com escolas profissionalizantes e faculdades onde quem é sócio paga mais barato", disse Celso.

A sede fica na rua Sete de Setembro, 232, centro. A subsede fica rua Albert Sabim, 40, Terra dos Ipês I, Moreira César. O guia de convênios está disponível no site www.sindmetalpinda.com.br.

Dia do Exército é celebrado pelo Batalhão 'Borba Gato'

Divulgação

Militares durante solenidade

O 2º Batalhão de Engenharia de Combate, Batalhão 'Borba Gato', comemorou na terça-feira (19), o Dia do Exército, na praça Padre João de Faria Fialho – Largo do Quartel, em Pindamonhangaba.

A data celebrada lembra o fato histórico ocorrido em 1645, quando líderes luso-brasileiros da Insurreição Pernambucana insatisfeitos com os invasores holandeses na costa nordestina, agiram para a expulsão, com o intuito de afastá-los do local, dando uso ao termo pátria na época colonial. Só em 1648, com a Guerra dos Guararapes o grupo tomou forma, e nasceu o Exército Brasileiro.

Comunidade rural promove curso sobre vegetarianismo

AIANDRA ALVES MARIANO
***

A comunidade rural da fazenda Nova Gokula, no Ribeirão Grande, vai promover, durante o feriado e no fim de semana, dois cursos especiais para pessoas que querem aprender mais sobre o vegetarianismo.

Nos dias 21 e 22 (quinta e sexta-feira), o curso ministrado abordará os aspectos filosóficos, científicos e espirituais dessa filosofia de vida.

As aulas tratarão de temas de suma importância que rodeiam a mente daqueles que tem o interesse ou mesmo a curiosidade de conhecer as necessidades e motivos que levam muitos a adotarem este tipo de alimentação, sejam eles, religiosos, esportistas ou simplesmente desejam ter uma alimentação mais saudável.

Serão comentados os aspectos científicos da alimentação vegetariana (proteínas, vitaminas B12, etc); os malefícios das carnes vermelhas, brancas, frutos do mar e o ovo; a relação entre alimentação e espiritualidade; e a ligação entre o vegetarianismo e diversas religiões.

Nestes dias, as aulas acontecerão na quinta, das 14 às 18 horas e na sexta-feira, das 9 às 13 horas.

Já no sábado, o tema será "Meio Ambiente e Vegetarianismo", com um curso das 9 às 18 horas.

O curso pretende demonstrar a relação íntima entre o vegetarianismo e as questões ambientais, além de atualizar o participante com informações científicas recentes sobre o tema. Outros temas serão os impactos ambientais da carne na sociedade capitalista; alimentação vegetariana e vegana e seus benefícios para o meio-ambiente; e educação ambiental e conscientização através do vegetarianismo.

O facilitador será Ravi Orsini, formado em Gestão Ambiental e mestrando no Programa de Ciências Ambientais pela Universidade de São Paulo.

Mais informações e inscrições para os cursos podem ser feitas pelo whatsapp (61) 9137-5913 ou pelo email adwaitachandra1@gmail.com.

Divulgação

Curso pretende demonstrar relação entre o vegetarianismo e as questões ambientais

TABELA COM PARTIDAS DE FUTEBOL

SÊNIOR 40

DOMINGO (24)

PARTIDA			LOCAL/ ESTÁDIO	HORAS
ESTRELA	X	SANTA LUZIA	BOSQUE	08H30
JARDIM PRINCESA	X	INDEPENDENTE	SANTA LUZIA	08H30
TERRA DOS IPÊS	X	PINDENSE	TIPÊS	10H00
SÃO PAULO	X	BANDEIRANTE	MORUMBI PINDENSE	08H45
BELA VISTA	X	ROSÁRIO	B. DAS CAMPINAS	08H30
COMERCIAL	X	CORINTHIANS	CORINTHIANS	08H30

Segunda DIVISÃO

DOMINGO (24)

PARTIDA			LOCAL/ ESTÁDIO	HORAS
FLAMENGO	X	JUVENTUS	SOCORRO	09H45
BELA VISTA	X	SANTA CECILIA	B. DAS CAMPINAS	10H15
CIDADE NOVA	X	GALÁTICOS	CIDADE NOVA	09H15
VALE DAS ACÁCIAS	X	FIM DE CARREIRA	BOSQUE	10H15
JARDIM PRINCESA	X	FLUMINENSE	SANTA LUZIA	10H15
MARICÁ	X	AFIZP	MARICÁ	10H00
JARDIM REGINA	X	VILA RICA	JARDIM REGINA	09H15
SANTA HELENA	X	REAL MOMBAÇA	BONSUCESSO	09H15
COLORADO	X	100 NOME	COLORADO	09H15
MOREIRA CÉSAR	X	JARDIM ELOYNA	MACHADÃO	15H00
CAMPO ALEGRE	X	ARARETAMA	QUIRINÃO	10H30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 01, de 19 de abril de 2016.

Expede instruções complementares para pedido de autorização de funcionamento de Escolas de Educação Infantil da iniciativa privada.

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015 e visando alinhar procedimentos de solicitação de autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil da iniciativa privada junto a Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º A documentação exigida para pedidos de autorização de funcionamento de escolas de educação infantil da iniciativa privada deverá ser apresentada em 02 (duas) vias em pastas com grampos e identificadas, com a seguinte logística:

I – Requerimento elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015 e das instruções desta Portaria;

II – Relatório constando a documentação exigida relativa à constituição da mantença e documentos comprobatórios alusivos ao prédio e regularidade fiscal;

III – Projeto Político Pedagógico, documento flexível, sem cunho de aprovação e sim de apreciação pela equipe gestora municipal deverá ser elaborado nos termos da Lei Federal 9394/96, tendo como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), editado pelo Ministério de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, fundamentadas na Resolução CNE-CEB nº 05/2009 e normas complementares vigentes, a partir do seguinte roteiro sugestivo:

a) marco introdutório – princípios que norteiam a educação no alvorecer do novo século, o acesso das crianças no patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico construído pela humanidade;

b) identificação da escola e mantença – informações relativas à localização da unidade escolar, acrescida da mantença, breve informações do diretor pedagógico e sua experiência docente e administrativa para a função que pretende desenvolver, sua equipe docente e pessoal de apoio;

c) fundamentos filosóficos e antropológicos – buscam sustentação nas teorias e concepções de aprendizagem, nas diferentes dimensões, numa descrição crítica das práticas pedagógicas, os quatro pilares que fundamentam a educação para o novo século (UNESCO), que deverão nortear as práticas pedagógicas em todos os níveis de ensino;

d) marco situacional – reflexão das mudanças permanentes nos campos: social, econômico, cultural, tecnológico, científico, etc., a globalização para diminuir atritos e grandes diferenças que existem no nosso cotidiano;

e) marco doutrinal – concepção do homem, ser essencialmente social, implicações para sua sobrevivência planetária, a escola com postura desafiadora, aluno como veículo de transformação e aprimoramento das relações sociais bem como para usufruir dos bens e serviços produtivos pela humanidade;

f) marco operacional – formação do homem crítico e atuante, preparado para as incertezas do mundo moderno, disciplinar conflitos; desafio dos educadores na sociedade moderna.

g) finalidades e objetivos da instituição escolar – princípios que norteiam o Projeto Político Pedagógico da instituição tendo como princípio "cuidar e educar" indissociáveis, trabalho organizado no formato de projetos com foco na problematização (RCNEI) e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação a Educação Infantil editado em 2010 pela Res. CEB/CNE nº 05/2009.

h) objetos gerais e específicos da Educação Infantil – devem buscar sustentação na LDBEN, ECA, Estatuto do Idoso, estudos das relações étnico-raciais, em especial o negro, o índio e o europeu na formação do povo brasileiro; garantir os direitos e respeito da história de vida de cada criança e a constituição e aquisição de novos saberes;

i) objetivos específicos da Educação Infantil – estabelecer em função do Projeto Político Pedagógico e normas pertinentes, focando nos direitos da criança em formação;

j) capacidades: física, cognitiva e afetiva a serem desenvolvidas pela criança, como um ser biopsicossocial;

l) níveis dos âmbitos ou campos de experiências – apresentação dos níveis de estimulação pedagógica de acordo com as etapas: creche ou nomenclatura equivalente (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos);

m) sistema de avaliação peculiar da criança em formação - diretrizes de avaliação inicial, contínua e final prevendo o direito, para alunos da 2ª etapa da Educação Infantil(5anos), independentemente do resultado, a matrícula no ano inicial do ensino fundamental, respeitado a limite de idade conforme estabelece a legislação vigente;

n) princípios que norteiam o acompanhamento da consecução dos objetivos – como a escola pretende fazer o acompanhamento para que seus objetivos educacionais sejam atingidos, o controle e registro escolar dos avanços e dificuldades do aprendiz;

o) forma de agrupamento das crianças – mencionar o formato de agrupamento de acordo com a faixa etária e níveis de estimulação dentro dos âmbitos de experiências sugeridos pelo RCNEI, Res. CEB/CNE nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

p) peculiaridades na elaboração do Calendário Escolar anual da Educação Infantil - fazer uma breve síntese da sua composição, observando o cumprimento de 200 dias letivos, períodos de planejamento e replanejamento, revisão do processo de ensino-aprendizagem, calendário de reuniões pedagógicas, divulgação dos resultados aos responsáveis e elaboração de projetos cíclicos e permanentes, dentre outros.

q) Proposta Curricular da Educação Infantil – elaborar conforme sugestão apresentada em anexo, em conformidade com a Resolução CEB/CNE nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

r) organização do cotidiano de trabalho com as crianças – elencar o cronograma de atividades diárias previstas na Proposta Curricular da Educação Infantil, de acordo com a faixa etária de atendimento as crianças;

s) desenvolvimento de projetos - sistematizar como a escola pretende desenvolver projetos de relevância social, de atividades permanentes e cíclicos tendo como referência os âmbitos de experiências sugeridos pela legislação pertinente;

t) organização da vida escolar – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que também se aplica na Educação Infantil a base nacional comum curricular. Devido às peculiaridades da Educação Infantil, sugere-se a organização de uma Proposta de Matriz Curricular, abarcando os seguintes âmbitos de experiências:

1- Formação Pessoal e Social - abarcando as seguintes experiências pedagógicas: Identidade e Autonomia (aprender a conviver);

2- Conhecimento do Mundo (aprender a conhecer, a fazer e a ser)- abarcando as seguintes experiências de aprendizagem: Linguagem Oral e Escrita(Português-letramento), Pensamento lógico(Alfabetização de Matemática), Linguagens da Arte: Dança, Plástica, Música e Teatro, Natureza e Sociedade(História, Geografia e Ciências Naturais) e Movimento(Educação Física). Os âmbitos de experiências poderão ser desmembrados em outras experiências pedagógicas, sempre respeitando a Base Nacional Comum previsto no currículo nacional.

u) requisitos de matrícula e transferência – a matrícula deve ser realizada tendo com base a idade da criança, respeitando a legislação vigente para que o aluno possa ser matriculado futuramente no primeiro ano do Ensino Fundamental com 6(seis) anos completos ou a completar até o dia 30 de junho do ano letivo em vigor na época. Observar as diretrizes da Deliberação CEE 73/2008, que trata o acesso da criança no Ensino Fundamental de Nove Anos. A transferência poderá ser realizada a qualquer momento do ano letivo, ficando a escola responsável na expedição de documento escolar que retrate a vida do aluno até momento da saída para elucidar a matrícula em outro estabelecimento de ensino congênere. As informações de matrícula e transferência deverão ser informadas a Secretaria de Educação e Cultura, para atualização de dados no Cadastro de Alunos (GDAE) e Censo Escolar, conforme determinação da legislação estadual e federal vigentes.

Art. 2º A mudança de denominação da instituição de Educação Infantil deverá ser requerida à Secretaria de Educação e Cultura, conforme modelo anexo;

Art. 3º A mudança de endereço, transferência da mantença e suspensão temporária deverão ser requeridas nos termos do modelo anexos a esta Portaria;

Parágrafo único Os requerimentos de tratam os art. 2º, 3º, 4º e 5º deverão ser encaminhadas com a documentação comprobatória, conforme o estabelece o Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 4º O Regimento Escolar deverá ser elaborado nos termos da Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e Indicação CEE 13/97, devendo conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - identificação do estabelecimento de ensino, com a indicação do ato administrativo que autorizou seu funcionamento.

II - fins e objetivos do estabelecimento de ensino.

III - organização administrativa e técnica, atentando para o conceito de gestão democrática do ensino, no termos do artigo 3º, III, e artigo 14, ambos da LF 9394/96.

IV - organização da vida escolar: níveis e etapas da Educação Infantil, fins e objetivos do curso, carga horária mínima de 800 horas para a Pré-Escola (4 e 5 anos); critérios de organização curricular à luz da legislação vigente; critérios para composição da Proposta de Matriz Curricular de Educação Infantil, com os conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum, tomando por base o Referencial Nacional Curricular para a Educação Infantil (RCNEI) e diretrizes curriculares nacionais para a educação Infantil fundamentada na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do, critérios de avaliação e acompanhamento da Vida Escolar do aluno com direito a matrícula no ano inicial do Ensino Fundamental, sistema de controle de frequência, atentando para o mínimo na Pré-Escola de 60%(sessenta por cento) da carga horária anual de trabalho, matrícula , transferência e expedição de documentos escolares.

V - direitos e deveres dos participantes do processo educativo: princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo; princípios referentes a deveres e direitos dos alunos, professores e pais. No regimento escolar deverá constar folha de rosto, com índice remissivo do teor do documento, rubricado pelo mantenedor e a última folha assinada pelo representante legal da mantença.

Art. 5º O Plano de Gestão operacionaliza as ações para execução do Projeto Político Pedagógico, legalizado no Regimento Escolar. É determinado um tempo de 4 (quatro) anos letivos para sua execução e norteia o gerenciamento e as intenções de educar. Resulta suas principais diretrizes (identificação e caracterização), os objetivos definem metas a serem alcançadas, levando em consideração o real, o ideal e o critério da viabilidade. Explicita também as ações e por quem será realizado, estabelecendo critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho desenvolvido. Deve conter no mínimo as seguintes diretrizes:

I - identificação e caracterização: nome, endereço, telefone, ato de criação, informações da mantença, curso que ministra, períodos e horários de funcionamento, nome do gestor, recursos físicos, materiais e humanos, breve histórico da escola e caracterização da clientela que atende.

II - objetivos da instituição escolar – os objetivos dão origem às metas (propostas) e ações; constituem-se em alvo da situação que se pretende alcançar.

III - definição das metas a serem atingidas para consecução dos objetivos – definindo dentro de um prazo, necessariamente quantificável e mensurável.

IV - ações – é a práxis desencadeada visando atingir as metas propostas.

V- plano de curso da Educação Infantil - deverá conter os objetivos do curso, integração e sequência dos componentes curriculares nos âmbitos das experiências, síntese dos conteúdos programáticos e estabelecimento de carga horária.

VI - plano de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola - são os projetos de atividades-fim do diretor, orientador educacional, secretário, auxiliares de serviços gerais, dentre outros.

VII - critérios de acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional – mencionar como a direção fará o controle das ações para que seus objetivos educacionais sejam atingidos como reuniões periódicas de capacitação oferecendo subsídios complementares para as ações da escola.

VIII - anexos - quadro de agrupamento de alunos e sua distribuição por turno e turma; proposta de matriz curricular e calendário escolar homologado pela Secretaria de Educação e Cultura e descrição dos projetos especiais, calendário de atividades, dentre outros.

Art. 6º Anualmente deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação e Cultura, aos cuidados do Gestor Regional de Educação Básica, responsável pela instituição:

I- agrupamento de alunos e sua distribuição por turno e turma;
II-proposta de matriz curricular da Educação Infantil e Calendário Escolar ;
III- projetos especiais se for o caso.

Art. 7º A proposta de matriz curricular de Educação Infantil e calendário escolar deverão ser encaminhados anualmente à Secretaria de Educação e Cultura com antecedência do início do ano letivo, para apreciação e homologação.

Art. 8º O Plano de Gestão homologado convalida os atos escolares praticados da instituição escolar por um quadriênio.

Parágrafo único. Encerrado o período, deverá ser proposto novo Plano para o próximo período letivo.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 19 de abril de 2016.

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

Pedido de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da iniciativa privada

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

....., residente e domiciliado(a) a.....
.....,nº.....,Bº.....,na cidade de .....,
Estado de ..... representante legal da empresa.....
CNPJ/RF:....., entidade mantenedora da .....
.....com sede .....
juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº. 5256/2015, de 10 de dezembro de 2015, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a necessária autorização de funcionamento da instituição escolar com previsão do inicio de suas atividades em...../...../.....
Trata-se de pedido inicial.

Nestes termos, pede deferimento.

Pindamonhangaba,.....de.....de .....

.....
Assinatura do responsável da mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
Modelo de requerimento de solicitação de mudança de denominação

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

....., residente e domiciliado(a) a.....
.....,nº.....,Bº.....,na cidade de .....,
Estado de ..... representante legal da empresa.....
CNPJ/RF:....., entidade mantenedora da .....
.....com sede .....,
autorizada a funcionar por Portaria nº...../.....publicada no Jornal a Tribuna do Norte de ...../...../....., página.....juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **mudança de denominação de**.....**para** .....

Nestes termos, pede deferimento.

Pindamonhangaba,.....de.....de .....

.....
Assinatura do responsável da mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
Modelo de requerimento de solicitação de mudança de endereço

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

....., residente e domiciliado(a) a.....
.....,nº.....,Bº.....,na cidade de .....,
Estado de ..... representante legal da empresa.....
CNPJ/RF:....., entidade mantenedora da .....
.....com sede .....
juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a **mudança de endereço**, de(a).....para.....
.....

Nestes termos, pede deferimento.

Pindamonhangaba,..... de .....de.....

_____
Assinatura do responsável pela mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV
Modelo de requerimento de solicitação de transferência de mantença

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

....., residente e domiciliado(a) a.....
.....,nº.....,Bº.....,na cidade de .....,
Estado de ..... representante legal da empresa.....
CNPJ/RF:....., entidade mantenedora da .....
.....com sede .....
juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a **transferência da mantença** para .....CNPJ/RF:.....

Nestes termos, pede deferimento.

Pindamonhangaba,.....de.....de .....

.....
Assinatura do responsável da mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V
Modelo de requerimento de solicitação de suspensão temporária das atividades

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

....., residente e domiciliado(a) a.....
.....,nº.....,Bº.....,na cidade de .....,
Estado de ..... representante legal da empresa.....
CNPJ/RF:....., entidade mantenedora da .....
.....com sede .....
juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **encerramento das atividades** da instituição escolar a partir de...../...../.....

Nestes termos, pede deferimento.

Pindamonhangaba,.....de.....de .....

.....
Assinatura do responsável da mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de cadastro na Prodesp de dados prediais da escola:

ANO DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO	
ABASTECIMENTO DE AGUA	
Nº DO RELÓGIO MEDIDOR	
ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
TIPO DE VOLTAGEM	
Nº DO RELÓGIO MEDIDOR	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	
TURNO DE FUNCIONAMENTO	
DESTINO DO LIXO	

Pindamonhangaba,.....de.....de .....

.....
Assinatura do responsável da mantença

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo VII
Sugestão de Proposta de Matriz Curricular para a Educação Infantil
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Maternal I e II e Berçário I e II (0 a 3 anos)		
ÁREAS DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS	**AULAS SEMANAIS**	**Composição Curricular**
Linguagem Oral	03	Base Nacional Comum
Linguagem Escrita	02	
Matemática	03	
Música	02	
Plástica, Teatro, Dança	02	
Movimento	03	
Natureza e Sociedade	03	
Identidade e Autonomia	02	Parte Diversificada
Total da Carga Horária Semanal	20	
Total da Carga Horária Anual	800	

1ª e 2ª Etapa (4 e 5 anos)		
Áreas de experiências pedagógicas	**Aulas**	**Composição Curricular**
Linguagem Oral	02	Base Nacional Comum
Linguagem Escrita	03	
Matemática	06	
Música	01	
Plástica, Teatro, Dança	01	
Movimento	02	
Natureza e Sociedade	03	
Identidade e Autonomia	02	Parte Diversificada
Total da Carga Horária Semanal	20	
Total da Carga Horária Anual	800	

- Esta matriz de referência está fundamentada no Parecer CEN/CEB nº 20/2009 e na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de novembro de 2009.
- A carga horária será desenvolvida em função dos objetivos educacionais para cada etapa das experiências pedagógicas, com o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos de trabalho educacional, de acordo com a LDB/96 e fundamentado no Projeto Político Pedagógico. Não haverá horários rígidos no desenvolvimento das experiências de trabalho.
- Será exigido, na Pré-Escola para as crianças de 04 e 05 anos, nos termos da LF 9394/96, a frequência mínima de 60% (por cento) do total das horas do curso.
- Independentemente do resultado da avaliação, o aluno da 2ª Etapa (5 anos) da Educação Infantil terá direito a matrícula no ano inicial do Ensino Fundamental, obedecendo o critério da idade definido pela Deliberação CEE 73/2008.
- Na Educação Infantil, o atendimento à criança será de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 8 (oito) horas para o turno integral;
- A expedição de documentações escolares será na forma que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Pindamonhangaba, ____/____/____

Diretor de Escola

Diretor de Escola:	Gestor Regional de Educação Básica	Secretária de Educação e Cultura
Esta Proposta de Matriz Curricular foi elaborado nos termos da LF 9394/96 e Res. CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CEB/CEB nº 20/2009. Data:.../.../..... Carimbo e assinatura do Diretor	Atende a legislação em vigor. Pela homologação. Data:...../...../..... Carimbo e assinatura do Gestor Regional de Educação Básica-SEC	**HOMOLOGO**: Data:.../.../.... Carimbo e assinatura da Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 02, de 19 de abril de 2016.

Designa profissionais de suporte pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura para dar cumprimento aos dispositivos do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015.

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 11 da Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); no artigo 23 da Deliberação nº 138/2016 do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015, objetivando regular os procedimentos relativos à solicitação de autorização de funcionamento, bem como promover a supervisão permanente das instituições de Educação Infantil da iniciativa privada jurisdicionadas a Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os especialistas de suporte pedagógico do quadro da Secretaria de Educação e Cultura, abaixo relacionados, sem prejuízo das funções por eles exercidas, para constituir a Comissão de Supervisão das Instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município de Pindamonhangaba, com início de suas funções nesta data.

Art. 2º - Compõem a comissão de que trata o artigo anterior:

1- Coordenadora da comissão
Maria Benedita de Faria – Gestora Regional de Educação Básica – Setor I

2- Membros da comissão
Elaine de Abreu Prolungatti – Gestora Regional de Educação Básica – Setor VIII
Benedito Lobo – Gestor de Unidade de Educação Básica

Art. 3º - São atribuições inerentes à comissão:

I - Receber e analisar os pedidos de autorização de funcionamento para novas unidades de Educação Infantil da rede privada de ensino e outros documentos que lhes forem encaminhados no tocante às instituições supervisionadas;
II – Emitir pareceres e demais documentos acerca das solicitações apresentadas pelos mantenedores ou representantes das instituições a serem instaladas no município;
III – Articular-se com demais órgãos e departamentos envolvidos no processo de autorização ou regularização de funcionamento das instituições sob supervisão municipal;
IV – Realizar visitas técnicas e emitir relatórios acerca das condições verificadas nas instalações das instituições privadas de Educação Infantil;
V – Orientar as equipes das instituições quanto aos procedimentos administrativos, de gestão e pedagógicos, em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015;
VI – Exercer, por determinação da Secretária de Educação e Cultura ou da direção dos departamentos de educação, demais funções correlatas que lhes sejam atribuídas durante o processo de supervisão para a consecução dos trabalhos de manutenção da regularidade das instituições;
VII – Articular-se aos órgãos de proteção à criança e ao Conselho Municipal de Educação quanto da necessária apreciação e manifestação por parte destes órgãos quanto à questões inerentes ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nas instituições supervisionadas;
VII - Garantir o fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 5.256 de 10, bem como da orientação advinda desta portaria específica.

Art.4º - Compete a Secretaria de Educação e Cultura manter o controle sistemático da documentação das unidades escolares devidamente atualizada para dar suporte técnico e pedagógico a Comissão de Supervisão das Instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município de Pindamonhangaba ora instituída.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2016.

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena
Secretária de Educação e Cultura

RELIGIOSIDADE

TEXTOS:
FRANCIELLY GODOY

Igreja Evangélica Quadrangular comemora 41 anos

Divulgação

Pastor Zurdo nomeando diretores de departamento da Região 541

A Igreja do Evangelho Quadrangular, sediada no Alto Tabaú, celebrará mais de quatro décadas de fundação na cidade, nesta quinta-feira (21), às 19h30, com a presença do Superintendente da Região 541, o pastor Antônio de Souza Zurdo, e o preletor, reverendo Dirlei Gonçalves - pastor em Jundiaí.

O culto comemorativo iniciará as celebrações de aniversário da sede que chegou ao município em 21 de abril de 1975, onde hoje é o supermercado Excelsior.

Segundo o pastor Zurdo, à medida que o trabalho foi se expandindo, a Quadrangular se mudou para o atual local, no Alto Tabaú. Atualmente, são 12 igrejas em vários pontos da cidade, além das congregações, que são núcleos pertencentes a uma determinada igreja. "Estamos crescendo e queremos agradecer, pois estamos recebendo um grande apoio da população", destaca Zurdo.

COMO FUNCIONA A IGREJA

A Quadrangular é dividida por setores, sendo composta pelo Conselho Nacional que rege a igreja no Brasil; conselhos estaduais que trabalham com distritos; coordenadorias distritais e superintendências regionais. Pindamonhangaba é a região 541, que ainda abrange Roseira e Aparecida. O pastor assumiu em março deste ano a Superintendência Regional.

A sede funciona todos os dias. Na segunda-feira acontece o projeto 'Amai', uma maneira de evangelizar e interceder pelo mundo, através da oração. Na terça, há o ensaio de grupo de dança, teatro e coral. Na quarta-feira existe culto, no qual qualquer pessoa pode assistir e orar. Quinta-feira o coral e a banda ensaiam, e a igreja fica aberta para a preparação do culto que acontece às sextas e aos domingo. Na sexta-feira ainda é realizado o culto de libertação para quebrar vínculos, laços de maldições hereditárias, entre outros. Aos sábados, geralmente são feitos eventos regionais pelas 13 coordenadorias, que se reúnem com pessoas da região. E no domingo, o encontro da família.

A frequência semanal da sede em Pinda de segunda a sábado é de 300 pessoas;no domingo esse número é de 250. Somando as igrejas e as congregações na cidade, o fluxo de pessoas é de cerca de 1.000 fiéis por semana. A igreja em Roseira tem uma frequência média de 400 pessoas, e as duas igrejas em Aparecida, cerca de 200 semanalmente.

REUNIÕES SOBRE PROJETOS

Todo o mês, o responsável pela Superintendência Regional se reúne com líderes de todas as congregações e igrejas da região 541, para assuntos administrativos, orar e traçar planos de motivação para o crescimento.

AÇÕES SOCIAIS

Além de religião e assuntos globais, a igreja desenvolve projetos sociais, como no bairro Mantiqueira, no Distrito de Moreira César, onde o pastor Henrique Monteiro dá aulas para crianças de música, dança e também serve uma refeição semanal. "É um excelente projeto no sentido de acolher essas crianças, pois algumas são crianças de rua e outras de famílias com baixo poder aquisitivo", justifica Zurdo.

Divulgação

Divulgação

Coral de jovens da igreja

A IGREJA COMO ORIENTADORA SOCIAL

Para o Superintendente da Região 541, pastor Antônio de Souza Zurdo, a igreja é responsável por diversos fatores sociais, como orientar os fiéis sobre o que é certo e errado, sobre postura, sobre modo de encarar a vida, transformar a realidade, desenvolvimento pessoal, de habilidades, ajudar e amar o próximo, dentre outros.

Para ele, uma dessas questões, e também muito ressaltada na bíblia, é não fazer acusações, mentiras e evitar acreditar em tudo que as pessoas, de senso comum, falam. Ele destaca o respeito ao próximo e a necessidade constante de buscar informações e reflexão para que a pessoa não se torne vítima e autora de calúnias e atos que possam ofender os irmãos.

Sobre a atual crise política do país, por exemplo, Zurdo explicou que a igreja discute para que os fiéis não fiquem alienados e saiam falando 'coisas' sem base argumentativa. "É fácil criticar e expor a opinião contrária, entretanto, devemos conhecer toda a situação do país antes de emitirmos opinião. É preciso que haja uma conscientização", explica. Ele acrescenta que a igreja tem sua parcela de responsabilidade política e social.

Divulgação

Culto para os jovens na sede da Igreja Evangélica Quadrangular

Divulgação

Pastora Neusa Zurdo ao lado do superintendente regional, pastor Zurdo

Detran alerta para cuidados necessários para quem vai viajar no feriado prolongado

Fazer uma revisão mecânica no veículo principalmente para verificar itens de segurança, checar se os documentos do condutor e do veículo estão em dia, dirigir com prudência e respeitar as leis de trânsito. Essas são as principais recomendações do Detran - Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo para que as viagens do feriado prolongado sejam tranquilas e seguras.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

De acordo com o artigo 230 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, conduzir veículo sem qualquer um dos equipamentos obrigatórios, com eles ineficientes, inoperantes ou fora das especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), ou ainda com acessórios proibidos, é infração grave, com multa de R$ 127,69, retenção do veículo para regularização e cinco pontos na habilitação do proprietário do veículo.

Abaixo estão relacionados alguns dos principais equipamentos, mas a resolução 14/1998 do Contran lista outros itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores internos e externos, lavador e limpador de para-brisa, pala interna (mais conhecida como quebra-sol) etc.

Cinto de segurança - Deve ser utilizado por todos os ocupantes do veículo. Automóveis fabricados a partir de 1999 também precisam ter o acessório com três pontas para os passageiros do banco traseiro. Nos veículos mais antigos, é permitido o uso do cinto abdominal.

Pneus e estepe – Devem estar em boas condições de uso (nem lisos ou "carecas") e com a calibragem adequada de acordo com as especificações do fabricante. Atenção também ao pneu de reserva, que deve ser calibrado pelo menos a cada 30 dias, quando não utilizado.

Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda - É preciso dispor desses três itens compatíveis com o peso e a carga do veículo. Em casos de pneu furado, a distância mínima para sinalizar a via com o triângulo é de 30 metros a partir do veículo, conforme prevê a resolução 36/1998, do Contran.

Extintor de incêndio - Segundo decisão do Contran, desde 17 de setembro do ano passado, o uso de extintor de incêndio em automóveis deixou de ser obrigatório no Brasil. Agora o extintor do tipo ABC é obrigatório apenas para veículos utilizados comercialmente para transporte de passageiros, caminhões, caminhão-trator, micro-ônibus, ônibus e destinados ao transporte de produtos inflamáveis, líquidos e gasosos.

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO

De acordo com o artigo 159 do CTB, é obrigatório portar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, dentro do prazo de validade ou vencida, no máximo, há 30 dias.

Dirigir com a habilitação vencida é infração gravíssima, passível de multa de R$ 191,54 e sete pontos na carteira, conforme estabelece o artigo 162 do CTB. Já o motorista com habilitação válida, mas que não estiver portando a carteira no momento da fiscalização, recebe multa de R$ 53,20 e três pontos no prontuário, e terá o veículo retido até a apresentação de outro condutor devidamente habilitado, segundo o artigo 232 do CTB.

O condutor deve portar, ainda, o original do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento Anual do Veículo, conhecido como documento de licenciamento anual. Ele atesta que o veículo está em condições de circular e que não possuía débitos pendentes no momento em que foi emitido.

Quem conduzir veículo que não esteja devidamente licenciado estará sujeito às penalidades previstas no artigo 230 do CTB: multa de R$ 191,54, inserção de sete pontos na habilitação, além de apreensão e remoção do veículo. Se o licenciamento estiver em dia, mas o motorista não estiver com o CRLV, a multa é de R$ 53,20, já que, segundo o artigo 232 do CTB, trata-se de uma infração leve, com inserção de três pontos e retenção do veículo até a apresentação do documento.

CUIDADOS NAS RODOVIAS

Os condutores devem respeitar os limites de velocidade, obedecer à sinalização das vias e manter distância segura dos demais veículos. É importante também ficar atento ao melhor horário para pegar a estrada e obter o máximo possível de informações sobre o trajeto a ser realizado. Se possível, é recomendável evitar viagens à noite, período em que a visibilidade é menor e o risco de acidentes, maior.

Se beber, não dirija - Dirigir após ingerir bebida alcoólica coloca em risco a vida não apenas do condutor, mas de todos à sua volta. Por isso, jamais dirija após beber nem permita que pessoas próximas tenham esse tipo de conduta.

Sono e direção não combinam - O descanso antes da viagem é fundamental para que o condutor faça uma viagem tranquila e segura, principalmente em passeios de longa distância. Uma noite bem dormida aumenta a atenção do motorista durante todo o trajeto. Se estiver com sono, durma e adie a saída.

Deixe o celular de lado - O uso de telefones celulares ou de dispositivos móveis de entretenimento pode resultar em acidentes de trânsito. Uma pequena distração já é o suficiente para provocar graves ocorrências.

Divulgação

Motorista deve levar carro para revisão antes de 'pegar' a estrada

Segundo a legislação federal de trânsito, válida em todo o país, o uso do telefone celular não é permitido enquanto o veículo está em deslocamento. O aparelho só pode ser usado quando o veículo estiver estacionado. Enquanto o veículo estiver em deslocamento o celular pode ser utilizado somente na função GPS e deve ser fixado no para-brisa ou no painel dianteiro.

Portanto, mesmo durante paradas temporárias em semáforos ou pedágios, o que o CTB define como "interrupção de marcha", a utilização do celular, seja para ligações, para o envio e leitura de mensagens e ou para acesso a sites e redes sociais, é proibida e o condutor poderá ser multado.

Conforme estabelece o artigo 252 do CTB, dirigir o veículo utilizando celular ou fones nos ouvidos conectado a aparelhagem sonora é infração média, com multa de R$ 85,13 e quatro pontos na habilitação.

Cabe destacar ainda que dispositivos de entretenimento como telas e aparelhos de DVD também são proibidos, exceto se houver mecanismo de bloqueio automático quando o veículo estiver em movimento. Apenas os passageiros podem utilizar o equipamento. Quem desobedecer a regra pode ser multado em R$ 127,69, receber cinco pontos na habilitação e ter o veículo apreendido, de acordo com o artigo 230 do CTB, que classifica esse tipo de infração como grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº4.617, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Cintia Aparecida Torralbo Martins Camargo para compor o Conselho de Administração da Fundação "Dr. João Romeiro", com mandato de 3 (três) anos, em substituição ao Sr. João Carlos Ribeiro Salgado.
Art. 2º Nomear o Sr. Thiago Vieira Carvalho para compor o Conselho de Administração da Fundação "Dr. João Romeiro", com mandato de 3 (três) anos em substituição ao Sr. Jorge Ricardo Baruki Samahá.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 31 de março de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 31 de março de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.621, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.855, de 08 de dezembro de 2015 e Convênio nº 85/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar inciso II da Portaria Geral nº 4.601, de 1º de março de 2016, que constituiu o Conselho Gestor do Projeto "Incubadora de Empresas de Pindamonhangaba", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Titular: Daniel Machado dos Reis (ACIP)
Suplente Carlos Alberto da Silva (ACIP)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em de abril de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.622, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR, a pedido, o Sr. Marcos Vinicio Cuba do emprego de provimento em comissão de Assistente de Relações Institucionais, a partir de 29 de março de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.
Pindamonhangaba, 13 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 13 de abril de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3° VARA CÍVEL
Alcides Ramos Nogueira, 780, ., Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 3643-2784, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL MONITÓRIA PAGAMENTO

Processo Físico nº: **0000695-60.2012.8.26.0445**
Classe: Assunto: **Monitória - Pagamento**
Requerente: **Bt Atividades Educacionais Ltda**
Requerido: **Pedro Aldo Amadei Junior**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3° Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PEDRO ALDO AMADEI JUNIOR, CPF 294.353.008-55, RG nº 273874925 que a BT Atividades Educacionais Ltda, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R$ 3.488,65 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais por Adesão para fins de prestação de serviços direcionada a Aluna Stella Szarazgat Amadei, quando do Jardim 1 da Educação Infantil para o ano letivo de 2010. Que quanto ao pagamento das mensalidades escolares, o Réu deixou de efetua-las no tocante as parcelas dos meses de julho à dezembro de 2010. Que cada parcela equivale à R$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). Que no tocante a parcela de Julho de 2010 a mesma possui o valor de R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) em função de que no mês anterior o Réu apenas havia realizado o pagamento de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) sendo a diferença acrescida no mês seguinte. Que a dívida à época da propositura do processo se encontrava em R$ 3.488,65 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 14/03/2016 às 10:35, é cópia do original assinado digitalmente por HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000695-60.2012.8.26.0445 e código CD000000WKCE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 9.838, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar o Sr. Thomas Francisco de Oliveira Dantas Gama, oficial de administração, para prestar suas atividades junto a Agência Regional do Trabalho e Emprego de Pindamonhangaba, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo – SRTE/SP e o Município de Pindamonhangaba (47999.006554-2013-11).
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson de Macedo Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 13 de abril de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.624, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria Geral nº 4.571, de 29 de dezembro de 2015, Resolve cessar, a pedido, a designação da Professora Ana Lucia da Silva Teixeira, para a função de suporte pedagógico de Gestor de Unidade de Educação Básica, a partir de 31 de março de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.
Pindamonhangaba, 13 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 13 de abril de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

==========

CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

==========

Ficam os Srs. Conselheiros com assento no Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba convocados para a 4ª reunião do respectivo Conselho de Administração, a qual terá lugar na sala de reuniões do Departamento de Finanças, sito à Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, nesta cidade, com início impreterivelmente às 16 horas do dia 27 de abril do ano de 2016.
Constitui a pauta da reunião ora convocada a análise e a deliberação das seguintes matérias:
a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais deste exercício do Fundo de Previdência (LC n°. 01/2004, art. 10);
b) Aprovação de atos de aposentadoria e de pensão (LC n° 01/2004, inciso V do art. 17);
c) Outros assuntos diversos.
Pindamonhangaba, 20 de abril de 2016.

Sidervan Luiz Alves
Superintendente do FPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 9.826, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de março de 2016, nos termos do Memorando nº 291/2016 – DRH/Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2015, comissão constituída pela Portaria Interna nº 9.717, de 10 de dezembro de 2015.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2016.
Pindamonhangaba, 05 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 05 de abril de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

LICENÇA DA CETESB

A LUMEN QUÍMICA LTDA. torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação, para a Fabricação de Produtos Químicos não Especificados ou não Classificados, sito à Rodovia SP 62, Km 167, N. 196, Distrito Industrial Roseira/SP.

Portal da Câmara de Pinda ganha novo endereço na internet

Com o novo domínio .leg, a Câmara de Pindamonhangaba ganha uma nova identidade virtual, segue uma padronização e torna-se independente e autônoma na gestão do seu domínio

A Divisão de Tecnologia da Informação informou na terça-feira (19), que, a partir desta quarta-feira (20), a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba passa a ter um novo endereço na internet: pindamonhangaba.sp.leg.br .

De acordo com o Chefe da Divisão de TI da Câmara, João Rodrigo Moreira, "este novo nome adota o padrão utilizado para domínios de órgãos legislativos (câmaras municipais, assembleias legislativas, Senado Federal e Tribunal de Contas) na rede mundial de computadores e foi estabelecido pelo Interlegis, órgão do Senado Federal". O domínio anterior (camarapinda.sp.gov.br) utiliza o subdomínio .gov que é gerido pelo Poder Executivo em nível Federal, Estadual e Municipal, enquanto o subdomínio .leg é gerenciado pelo Poder Legislativo.

Rodrigo esclarece que, o Portal da Câmara (agora pode ser acessado com ou sem o www), o Sistema de Processo Legislativo e o Portal da Transparência serão redirecionados para o novo domínio (pindamonhangaba.sp.leg.br), mesmo se, no acesso, o usuário digitar os endereços antigos. "Com o domínio .leg, a Câmara de Pindamonhangaba ganha uma nova identidade virtual, segue uma padronização e torna-se independente e autônoma na gestão do seu domínio", enfatizou o Chefe da Divisão de TI.

Os novos endereços eletrônicos são:

Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br ou pindamonhangaba.sp.leg.br.

Sistema de Processo Legislativo: sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br.

Transparência: transparencia.pindamonhangaba.sp.leg.br.

Os e-mails corporativos (presidência, gabinetes dos vereadores, departamentos e demais setores da Câmara de Pindamonhangaba) continuam respondendo pelo antigo domínio @camarapinda.sp.gov.br.

Outras informações podem ser obtidas na Divisão de TI com Rodrigo, pelo telefone (12) 3644-2284.

Assessoria Câmara /CVP

Chefe da Divisão de TI, João Rodrigo Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** EDITAIS *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

- PREGÃO Nº. 020/2016 (PMP 5067/2016): reabertura referente à "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica (alarme monitorado), com fornecimento de equipamentos, incluindo o fornecimento, a instalação e manutenção de todas as peças, partes ou componentes, bem como de todos os materiais de instalação necessários ao seu perfeito funcionamento (em regime de comodato), na Portaria do Parque da Cidade", com encerramento dia 20/05/16 às 14h e abertura às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÕES *****

PREGÃO Nº. 017/2016 (PMP 5064/2016)
A autoridade superior, com base na análise técnica feita pela Secretaria de Obras e Serviço, homologou e adjudicou, em 14/04/2016, a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de peças, do equipamento para sinalização viária, montado sobre o chassi do veículo Volkswagen, modelo 8.150, ano 2004, placa DBA0918, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços desta municipalidade", em favor da empresa J. E. Correia Indústria e Comércio Ltda, o item 01, no valor total de R$ 20.000,00.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2016 (PMP 7311/2016)
A autoridade superior, com base na análise técnica feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, homologou e adjudicou, em 13/04/2016, a licitação supra, que cuida de "aquisição de medicamentos", em favor das empresas (item/vl. unit. em R$): Aglon Comércio e Representações Ltda: 37/1,47; Cirúrgica São José Ltda:09/1,3680; 11/0,3600; 25/0,9912; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda: 01/0,9555; 07/0,0190; 13/5,8800; 14/8,0000; 18/0,3080; 19/0,0406; 20/0,1400; 21/0,0520; 26/9,0000; 30/1,8000; 34/1,6100; 36/0,4000; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda: 05/2,8908; 08/15,8000; 12/0,2090; 31/2,2150; 33/1,8700; 35/2,1856; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda: 16/0,2871: Interlab Farmacêutica Ltda: 04/5,5000; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda: 06/0,0680; 15/0,8800; 17/0,1750; 32/0,0220. Item fracassado: 10. Itens desertos: 02, 03, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 38.

PREGÃO Nº. 063/2016 (PMP 9146/2016)
A autoridade superior homologou, em 15/04/2016, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida da "contratação de empresa especializada na realização de serviços em exames de ultrassonografia obstétrica e exames de ultrassonografia obstétrica morfológica com doppler, pelo período de 12 meses", em favor da empresa WK Radiologia, o item 01, no valor total de R$ 472.320,00.

***** LICITAÇÕES FRACASSADAS OU DESERTAS *****

PREGÃO Nº. 013/2016 (PMP 3993/2016)
A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 14/04/2016, a licitação supra, que cuida da "contratação de empresa especializada em prestação de serviço em conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota da Subprefeitura de Moreira César", fracassada.

PREGÃO Nº. 046/2016 (PMP 7681/2016)
A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 15/04/2016, a licitação supra, que cuida da "aquisição de cestos de lixo, espelhos, cabideiros e escadas destinados à montagem do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado) de Pindamonhangaba", deserta.

***** ERRATA *****

PREGÃO Nº. 039/2016 (PMP 7326/2016)
Na publicação do dia 15/04/2016, neste jornal Tribuna do Norte, p. 04, referente à homologação do pregão supra, que cuida da "Aquisição de tinta acrílica látex, para atender o Fundo Social da Solidariedade, Casa dos Conselhos, Casa do Lessa, Casa do Jovem Campinas, Telecentro das Campinas, Cícero Prado, Vila Rica, Araretama e Acessa SP, Polo da Construção Civil, Casa do Castolira 'Lãs e Linhas'", onde se leu "07/04/2016", leia-se "12/04/2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.625, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de suporte pedagógico de Gestor de Unidade de Educação Básica, as docentes a seguir relacionadas:

I – a partir de 1º de abril de 2016:

	Área de Atuação
- Kristiane Fernandes Marins da Luz	Escola Municipal "Dulce Pedrosa Romeiro Guimarães"

II – a partir de 08 de abril de 2016:

	Área de Atuação
- Nathali de Paula Garcia da Silva	CMEI "Isabel Pereira da Silva"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 13 de abril de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.623, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria Geral nº 4.571, de 29 de dezembro de 2015, Resolve cessar, a pedido, a designação da Professora Rose Elaine de Oliveira Santos, para a função de suporte pedagógico de Gestor de Regional de Educação Básica, a partir de 17 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2016.

Pindamonhangaba, 12 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 12 de abril de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.306, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta a Lei nº. 5.152 de 22 de dezembro de 2010, que institui de medidas permanentes de combate e prevenção à dengue e seus vetores e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs 5.518, de 20 de março de 2013 e 5.902, de 05 de abril de 2016.

Dr.Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de abril de 1996 e 3.241 de 21 de julho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei nº 5.152/2010 e suas alterações quanto as medidas permanentes de combate e prevenção à dengue, procedimento de controle e acompanhamento da doença e seus vetores.

Art. 2º Constatadas irregularidades configuradas como infração sanitária na lei, ou em outros diplomas legais vigentes, a autoridade sanitária competente lavrará de imediato os autos de infração.

Parágrafo único – As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos na legislação.
Art. 3º O auto de infração será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado, e conterá:

I - O nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, quando se tratar de pessoa jurídica, especificando o seu ramo de atividade e endereço;

II - O ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data respectivos;

III - A disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV - Indicação do dispositivo legal que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;

V – O prazo estabelecido para regularização, nos termos das alíneas "a" e "b" do art. 12 da Lei nº 5.152/2010;

VI - Nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura; e

VII - Nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação neste caso após a publicação.

Art. 4º Em se tratando de estabelecimento que exerça atividades empresariais mencionados no inc. IV do art. 12 da Lei nº 5.152/2010, que não estejam no âmbito de atuação do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde, será encaminhado expediente ao Departamento de Administração ao qual caberá tomar as medidas legais cabíveis quanto à suspensão e/ou cancelamento da Licença de Funcionamento e interdição das atividades.

Art. 5º Constituem faltas graves os casos de falsidade ou omissão dolosa no preenchimento dos autos de infração.

Art. 6º O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo estipulado pelas alíneas "a" e "b" do art. 12 da Lei nº 5.152/2010, contados de sua ciência.

§1º A defesa ou impugnação será julgada pelo superior imediato do servidor autuante, ouvindo este preliminarmente, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar, seguindo-se a lavratura do auto de imposição de penalidade.

§2º Os recursos serão decididos depois de ouvida à autoridade autuante.
§3º O infrator tomará ciência das decisões das autoridades sanitárias:

I - Pessoalmente, ou por procurador, à vista do processo; ou.

II - Mediante oficio, por carta registrada, ou através de publicação em imprensa oficial.

Art. 7º O auto de imposição de penalidade deverá ser lavrado pela autoridade competente após decorrido o prazo estipulado nas alíneas "a" e "b" do artigo 12 da Lei nº 5.152/2010, ou imediatamente após a data do indeferimento da defesa, quando houver.

Art. 8º As infrações sanitárias, previstas na Lei nº 5.152/2010, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do material, e afins;

IV – suspensão e/ou cancelamento da Licença de Funcionamento e Interdição do Estabelecimento.

Parágrafo único. Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, as penalidades de apreensão, de interdição e de inutilização deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 9º O auto de imposição de penalidade de multa será lavrado em 4 (quatro) vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao infrator, e conterá:

I – O nome da pessoa física ou jurídica e seu endereço;

II - O número, série e data do auto de infração respectivo;

III - O ato ou fato constitutivo da infração e o local;

IV - A disposição legal regulamentar infringida;

V- A penalidade imposta e seu fundamento legal;

VII - a assinatura da autoridade autuante; e

VIII - a assinatura do autuado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único – Na impossibilidade de efetivação da providência a que se refere o inciso VIII deste artigo, o autuado será notificado mediante carta registrada ou publicação na imprensa oficial.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Promoção Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 06 de abril de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

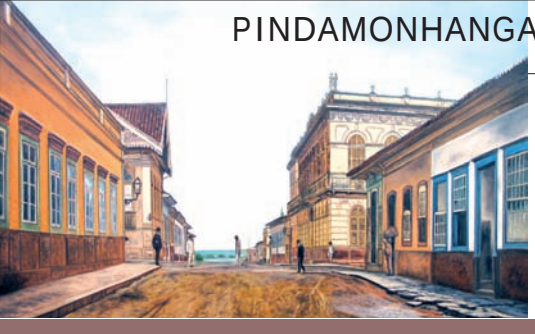

HISTÓRIA

Tribuna do Norte

ALTAIR FERNANDES CARVALHO

A pindamonhangabense que se tornou viscondessa

A nobreza imperial do Vale do Paraíba paulista teve em Pindamonhangaba dignos representantes. Entre as mulheres, destacou-se Benedita Emília Bicudo Varella, baronesa agraciada com o título de viscondessa pela Princesa Isabel

Benedicta Emília Bicudo Varella, nascida em Pindamonhangaba a 12 de maio de 1822, era filha do capitão-mor Ignácio Bicudo Siqueira e de dona Francisca Salgado Silva, e irmã da viscondessa da Palmeira e do barão do Itapeva. Enviuvou-se do capitão Custódio Gomes Varella Lessa (português radicado em Pindamonhangaba), no dia 31 de agosto de 1855, quatro anos após ele ter sido agraciado pelo imperador Pedro II com o título de barão de Paraibuna com Honras de Grandeza. Ela estava com apenas 33 anos de idade quando o barão morreu. Foi quando,num tempo em que a prepotência do regime patriarcal era flagrante, revelou a grandeza da mulher pindamonhangabense, assumindo as propriedades, os compromissos sociais e a família. Em "Os Barões do Café" (Vale Livros, 2001, Aparecida-SP), o historiador José Luiz Pasin (1939 - 2008) conta que, "além de assumir a direção de suas fazendas, a baronesa participou ativamente da vida política e social do município de Pindamonhangaba e da região, tornando-se a mais rica e poderosa senhora de terras e escravos, distribuindo donativos e colaborando com as obras assistenciais da cidade".

Sua atuação à frente da família, como mãe, também foi exemplar, criou e educou os quatro filhos: Eloy Bicudo Varella Lessa, que se tornaria o barão de Lessa; Cornélio Bicudo Varella Lessa, mais tarde, coronel; Francisco Bicudo Varella Lessa, que se tornaria engenheiro e se casaria, em primeiras núpcias, com a filha dos barões de Itapeva; e a única filha, Emília Bicudo Varella Lessa.

A BARONESA E O IMPERADOR

Athayde Marcondes cita em "Pindamonhangaba Através de Dois e Meio Séculos" (Tipografia Paulista, 1922, São Paulo-SP), que "durante a Guerra do Paraguai a baronesa ofereceu grandes quantias ao governo imperial para auxiliar nas despesas com os voluntários". De volta à obra de Pasin encontramos o seguinte relato do neto da baronesa, Francisco Lessa Júnior: "numa epidemia ocorrida em Paraibuna ela recebeu apelo de Pedro II para que socorresse os habitantes daquela cidade. Reunindo médicos e enfermeiros pindamonhangabenses, cumpriu a missão com sucesso". Outra passagem envolvendo a baronesa e o imperador é assim relembrada pelo seu neto: "quando Arão Reis convidou seu filho, o engenheiro Francisco Bicudo Varella Lessa, para trabalhar na Estrada de Ferro São Paulo-Rio, ela não permitiu que o convite fosse aceito, dizendo que não havia criado filho para ser empregado do imperador". Ao que parece , tal fato não causou indisposição com a família real, pois no dia 18 de agosto de 1887, aos 65 anos, Benedicta Emília Varella Lessa foi agraciada pela princesa imperial regente, dona Isabel de Bragança e Orleans, com o título de viscondessa, se tornando uma das sete titulares paulistas do império.

A pindamonhangabense que se tornou viscondessa viveu até os 84 anos. Morreu no dia 13 de dezembro de 1906, em sua terra natal. Seu passamento foi divulgado na edição de 16 de dezembro de 1906 da Folha do Norte, semanário que se publicou em Pinda até o início do século XX. A matéria, com o título "Viscondessa de Parahybuna", segue abaixo, na íntegra: *"No dia 13, às 5 e meia da tarde, faleceu nesta cidade, inesperadamente, a veneranda senhora Viscondessa de Paraybuna, uma das últimas representantes dessa nobre geração de fazendeiros fidalgos, que a lei da emancipação tinha que extinguir.*

Arquivo TN

A viscondessa morreu no dia 13 de dezembro de 1906, aos 84 anos

Era a finada distintíssima por suas elevadas virtudes domésticas, diante das quais parecia até que pouco fulgurava o seu brasão, que aliás, muito soube honrar . Ninguém nessa cidade protegeu mais a pobreza, e nem contribuiu mais largamente para o esplendor do culto católico . E é o maior elogio que da Viscondessa de Paraybuna se possa fazer . Era viúva do Barão da Paraybuna, e de seu casamento deixa uma ilustre prole, figurando entre filhos e netos muitos moços esmeradamente educados e que ocupam elevada posição social. Era mãe do sr. Barão de Lessa e do dr. Francisco Bicudo Varella Lessa, que gozam de merecida estima nesta cidade.

Descendente de uma das mais ilustres famílias da localidade, teve a fortuna de transmitir a seus filhos um nome por todos venerados, e que, para os que sabem amar a virtude, não pode deixar de constituir uma herança do mais sabido valor. Faleceu a Viscondessa da Paraybuna, contando 85 anos de idade, produzindo sua morte o mais profundo pesar nesta cidade.

A Viscondessa da Paraybuna (Dona Benedicta Bicudo Salgado Lessa) era filha legítima do capitão Ignacio Bicudo de Siqueira e Dona Francisca Salgado Bicudo. Foi casada com o capitão Custódio G. Varella Lessa, que mais tarde obteve o título de Barão da Paraybuna. Durante sua viuvez foi elevada à Viscondessa. Prestou a finada, relevantíssimos serviços a esta localidade, destacando-se o importante donativo que fez para a reconstrução da Matriz. No dia 14, às 5 horas da tarde, realizou-se, com grande acompanhamento até o cemitério, o enterro da ilustre finada.

Vimos sobre o caixão muitas riquíssimas coroas, em cujas fitas liam-se expressivas dedicatórias. Entre estas pudemos ler as seguintes: - Saudades de Eloy e Antoninha - Último adeus do Chico e esposa; - À Dedita, saudades de sua irmã Francisca, e de seus sobrinhos e afilhados Francisco e Judith; - à sua avó, Cornélio e Sinhá; - Saudades do Chico, seu neto; - Saudades de Antonio e Nhonhou. Acompanhando a família na justa dor que experimenta, enviamos as nossas sentidas condolências e, muito particularmente, a seus dignos filhos, exmos. Barão de Lessa e dr. Francisco Bicudo Varella Lessa."

Fontes: Os Barões do Café" (Vale Livros, 2001, Aparecida-SP), de José Luiz Pasin; Pindamonhangaba Através de Dois e Meio Séculos (Tipografia Tupi, 1922, São Paulo-SP), de Athayde Marcondes; jornal Folha do Norte (edição 16/12/1906)

Anúncio do passado

Tribuna do Norte 1921